



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 556-1254

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 953/2001

- de 20 de novembro de 2001 –

(Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2002).

EU, WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista Estado de São Paulo, nos termos do Autógrafo nº 33/ 01 de 20 de novembro de 2001 faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O orçamento do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2002, estima a Receita (já devidamente deduzida do valor transferido ao Fundef) e fixa a Despesa em R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 3.416.800,00
Receita Tributária	R\$ 116.100,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.900,00
Receita de Serviços	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.228.143,10
Outras Receitas Correntes	R\$ 62.656,90
Receita de Capital	R\$ 40.000,00
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
Subtotal	R\$ 3.456.800,00
Deduções para o FUNDEF	R\$ 406.800,00
Receita Total	R\$ 3.050.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo	
01 – Legislativa	R\$ 214.371,19
04 – Administração	R\$ 495.349,71
08 – Assistência	R\$ 88.193,10
09 – Previdência Social	R\$ 163.500,00
10 – Saúde	R\$ 460.000,00
11 – Trabalho	R\$ 6.500,00
12 – Educação	R\$ 773.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 556-1254

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13 – Cultura	R\$	31.500,00
15 – Urbanismo	R\$	545.500,00
20 – Agricultura	R\$	20.300,00
26 – Transporte	R\$	26.300,00
27 – Desporto e lazer	R\$	49.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	112.500,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	63.136,00
Total	R\$	3.050.000,00

II – Por Unidade da Administração

01.01 Corpo Legislativo	R\$	214.371,19
02.01 Gabinete do Prefeito	R\$	115.800,00
02.02 Secretaria do Executivo	R\$	114.000,00
02.03 Finanças	R\$	500.577,12
02.04 Saúde	R\$	460.000,00
02.05 Assistência Social	R\$	88.193,10
02.06 Ensino Geral	R\$	773.350,00
02.07 Esportes, lazer e cultura	R\$	81.000,00
02.08 Serviços Gerais	R\$	612.772,59
02.09 Agricultura	R\$	26.800,00
Reserva de Contingência	R\$	63.136,00
Total	R\$	3.050.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

II abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito da mesma unidade orçamentária, entre atividades e projetos de um mesmo programa.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 556-1254

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002
de 2001.
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 20 de novembro

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório local.

AMÉRICO MILANI DALLALANA
Secretário Municipal

Aprovada pelo Autógrafo nº 33/2001 de 20 de novembro de 2001.